EDITAL DE PROCEDIMENTO AUXILIAR DE REGISTRO DE PREÇOS POR MEIO DE PREGÃO ELETRÔNICO 127/2026

Município de Nova Petrópolis – RS
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Tipo de julgamento: menor preço por item
Modo de disputa: aberto
Competitividade: exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte quanto aos itens **3, 4, 6, 7, 8 e 14**; ampla competitividade para os demais itens
Processo administrativo (1Doc) 914/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PETRÓPOLIS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de procedimento auxiliar de registro de preços, por meio de pregão eletrônico, do tipo de julgamento pelo menor preço por item, objetivando o registro de preços para eventual contratação de serviços de máquinas pesadas com cessão de operador, conforme descrito neste edital e seus anexos, e nos termos da Lei 14.133/2021.

A sessão pública virtual do pregão eletrônico será realizada por meio do endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ e terá início às **9:00** do dia **1 de dezembro de 2026.** Somente poderão participar da sessão pública os interessados que apresentarem propostas, e eventuais outros documentos exigidos, no endereço eletrônico acima até as **8:59** do dia da abertura da sessão pública. Após a abertura da sessão pública pelo agente de contratação, todos os itens permanecerão fechados. A abertura dos itens para a fase de lances ocorrerá às **9:10**. As referências de tempo do presente edital e da sessão pública observarão o horário de Brasília (DF).

O orçamento da Administração é aberto.

1 DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste procedimento auxiliar o registro de preços para eventual contratação de serviços de máquinas pesadas com cessão de operador, conforme especificado no termo de referência anexo.

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/A59C-1BE6-1680-C8C2 e informe o código A59C-1BE6-1680-C8C2

1.2 O objeto a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, com padrões de desempenho e qualidade definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3 O procedimento será realizado por meio de pregão eletrônico pelo sistema de registro de preços.

1.4 O julgamento da proposta vencedora será realizado considerando o menor preço por item, devendo estar de acordo com o disposto no termo de referência, respeitado o valor máximo de referência, considerando cada item.

1.5 Os quantitativos dispostos no termo de referência representam as quantidades mínimas a serem cotadas e as quantidades máximas a serem contratadas para cada item.

1.6 Não será admitida proposta em quantitativo inferior à quantidade mínima a ser cotada.

1.7 O valor total de cada um dos itens 3, 4, 6, 7, 8 e 14 é inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), devendo ser garantida a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006.

2 CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

2.1 Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, oportunidade em que deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2 As instruções para o credenciamento podem ser acessadas pelo endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

2.3 É responsabilidade do licitante credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, manter seus dados cadastrais sempre atualizados, bem como

2.3.1 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/A59C-1BE6-1680-C8C2 e informe o código A59C-1BE6-1680-C8C2

2.3.2 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para bloqueio de acesso.

2.3.4 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.4 Como condição para participar da etapa de lances, o interessado deverá, antes de tal fase, ratificar, na própria plataforma do Portal de Compras Públicas, declarações de conformidade, a abarcarem ciência e concordância com os dispositivos editalícios, reservas de cargos, não emprego ilegal de menores, não promoção de trabalho degradante, entre outras explicitadas na plataforma.

3 ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

3.1 As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2 O licitante deverá declarar as seguintes informações em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

3.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

3.2.2 O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar 123/2006, artigos 42 ao 49.

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/A59C-1BE6-1680-C8C2 e informe o código A59C-1BE6-1680-C8C2

3.2.4 Declaração de observância do limite de R$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5 O atendimento de suas propostas econômicas à integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição da república, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3 É vedado ao licitante selecionar, entre os itens/lotes aos quais ofereceu lance, aquele(s) para o(s) qual(is) promoverá a própria habilitação. Enviada a documentação geral de habilitação, ela valerá igualmente para os demais itens/lotes. Caso inabilitado o fornecedor em determinado item/lote, ocorrerá sua inabilitação em todo o processo, salvo tratar-se de hipótese de requisitos específicos de habilitação.

3.4 Expirado o prazo para envio de documentos, eventual necessidade de diminuta complementação documental poderá ensejar, a critério do agente de contratação, abertura de prazo suplementar – e derradeiro – de até 1 (uma) hora para envio da sucinta documentação faltante, caso inviável célere saneamento de ofício pelo agente de contratação.

3.5 Eventuais outros documentos, complementares à proposta e à habilitação, não previstos no edital ou seus anexos, caso requeridos pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

3.6 Os prazos serão abertos e encerrados entre 7:30 e 19:00 do horário de Brasília, sem previsão de intervalo. Se tal margem for extrapolada, o tempo decorrido fora dos lindes será concedido dentro do referido intervalo de horário em dia útil posterior.

4 PROPOSTA

4.1 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2 Os licitantes poderão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do **Anexo I – Modelo de Proposta Comercial,** com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de materiais, mão de obra, transporte, tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/A59C-1BE6-1680-C8C2 e informe o código A59C-1BE6-1680-C8C2

4.3 Qualquer elemento que possa identificar o licitante na proposta inaugural poderá acarretar desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

4.4 Ao final da etapa de lances, o arrematante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, por meio de campo próprio da plataforma eletrônica, proposta readequada ao valor da proposta final, explicitando o valor unitário de cada item/lote, em prazo mínimo de 1 (uma) hora e máximo de 2 (duas) horas a ser definido pelo agente de contratação.

4.5 O prazo do dispositivo anterior será precipuamente para inserção da documentação na plataforma. A obtenção e preparação da documentação exigida deve ocorrer no período entre a publicação do Edital e a data da sessão pública. Não serão concedidos prazos extraordinários não previstos no Edital.

4.6 Após a sessão de lances, na fase de classificação das propostas, o arrematante deverá, quando requerido pelo agente de contratação, no mesmo prazo para envio de documentos de habilitação, enviar fidedignamente preenchida a planilha de composição de custos da prestação de serviços relativos ao item arrematado, conforme Anexo VI – Modelo de planilha de composição de custos.

4.7 A aprovação da planilha de composição de custos será requisito de classificação da proposta, sem prejuízo à prerrogativa da Administração de requerer eventual demonstração de exequibilidade ou documentos outros.

5 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, o arrematante deverá enviar, sob pena de inabilitação, no mesmo prazo concomitante para envio da proposta readequada, e estritamente por meio da plataforma eletrônica, os comprovantes adiante arrolados, todos dentro do respectivo prazo de validade. Recomenda-se enviá-los encadeados em um documento único, na ordem em que arrolados neste edital. Eventual remessa genérica de documentos vários, sem pertinência com o rol adiante, poderá ser reputada conduta de má-fé ou tentativa de perturbação do processo licitatório, ensejando inabilitação.

5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor consolidado (com todas as eventuais alterações), devidamente registrado, em se tratando de sociedades

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/A59C-1BE6-1680-C8C2 e informe o código A59C-1BE6-1680-C8C2

comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Comprovante de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e perante o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou declaração municipal de dispensa de alvará;

c) Prova de regularidade perante as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, nos termos do Código Tributário Nacional, artigo 193, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

f) Declaração de cumprimento do disposto na constituição da república, artigo 7º, inciso XXXIII;

g) Caso o licitante seja considerado isento de tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente na forma da lei.

5.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias corridos contados da data designada para a apresentação do documento.

5.4 HABILITAÇÃO TÉCNICA

Não haverá.

6 VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar a licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente,

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/A59C-1BE6-1680-C8C2 e informe o código A59C-1BE6-1680-C8C2

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei 6.404/1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2 O impedimento de que trata a alínea "a" do item 6.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7 ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o agente de contratação abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2 O licitante poderá participar da sessão pública na *internet*, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste edital.

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/A59C-1BE6-1680-C8C2 e informe o código A59C-1BE6-1680-C8C2

7.3 A comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá estritamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

8 MODO DE DISPUTA

8.1 Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

8.2 A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o agente de contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o agente de contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

8.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R$ 200,00 (duzentos reais), a incidir tanto em relação aos lances intermediários como em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.9 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9 FORMULAÇÃO DE LANCES E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/A59C-1BE6-1680-C8C2 e informe o código A59C-1BE6-1680-C8C2

9.1 O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2 Serão desclassificadas as propostas que

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4 Quaisquer inserções na proposta que visam a modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5 A não desclassificação da proposta não impede a recusa do bem, quando da entrega, se verificada qualquer desconformidade com relação ao edital.

10 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Encerrada a etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos da Lei Complementar 123/2006, artigos 44 e 45, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste edital.

10.1.2 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma.

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/A59C-1BE6-1680-C8C2 e informe o código A59C-1BE6-1680-C8C2

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea 'a' deste item.

10.1.4 O disposto no item 10.1.2 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar 123/2006.

10.2 Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem.

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei 12.187/2009.

11 NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o agente de contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2 A resposta à contraproposta deverá ser encaminhada no prazo fixado, o qual não poderá ultrapassar 30 (trinta) minutos.

11.3 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/A59C-1BE6-1680-C8C2 e informe o código A59C-1BE6-1680-C8C2

11.4 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12 VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1 Os documentos de habilitação enviados serão examinados pelo agente de contratação, sujeitando-se à verificação de autenticidade junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2 As certidões apresentadas na habilitação que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais sujeitando-se à verificação de autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

12.3 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4 A beneficiária da Lei Complementar 123/2006 que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, desde que tenha apresentado todos os documentos, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, mediante requerimento pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5 Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13 RECURSO

13.1 Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/A59C-1BE6-1680-C8C2 e informe o código A59C-1BE6-1680-C8C2

d) anulação ou revogação da licitação.

13.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso, no portal da licitação.

13.3 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas 'b' e 'c' do item 13.1 do presente edital, serão observadas as seguintes disposições.

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação acontecerá em fase única.

13.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14 ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologado o resultado da licitação, o agente de contratação abrirá prazo de até 2 (duas) horas para interessados ingressarem no cadastro de reserva.

15.2 O licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação, para assinar a ata de Registro de Preços, cujo prazo de

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/A59C-1BE6-1680-C8C2 e informe o código A59C-1BE6-1680-C8C2

validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

15.3 A ata também será assinada pelos licitantes que comporão o cadastro reserva (até o segundo melhor classificado por item ou lote).

15.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.5 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

15.6 Serão formalizadas tantas atas de registro de preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no termo de referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.7 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.8 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.9 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.10 Para assinar a ata de registro de preços, o convocado deverá estar regular perante o fisco do município de Nova Petrópolis (certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa).

16 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1 Após a homologação da licitação, serão incluídos na ata, na forma de anexo, os seguintes registros.

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/A59C-1BE6-1680-C8C2 e informe o código A59C-1BE6-1680-C8C2

16.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

16.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

16.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

16.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses.

16.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

16.3.2 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

16.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá

16.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

16.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17 REVISÃO

17.1 O Município realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 12 (doze) meses, para verificar a vantajosidade dos preços registrados na ata.

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/A59C-1BE6-1680-C8C2 e informe o código A59C-1BE6-1680-C8C2

17.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao Município promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

17.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

17.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

17.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

17.4.2 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

17.4.3 Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18 EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses.

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) o fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, ressalvada a hipótese de o Município aceitar sua justificativa;

c) o fornecedor der causa à rescisão de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/A59C-1BE6-1680-C8C2 e informe o código A59C-1BE6-1680-C8C2

f) quando sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o Município de Nova Petrópolis;

g) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

18.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

19 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

19.1 O contratado deverá observar fielmente o termo de referência anexo.

19.2 O contratado deverá manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20 PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

20.1 A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, com proporcional renovação dos quantitativos.

20.2 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente até o limite de 10 (dez) anos, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, na forma da Lei 14.133/2021, artigos 106 e 107.

20.3 O contrato somente poderá ser celebrado dentro do período de validade da ata de registro de preços.

20.4 O licitante será convocado para a assinatura do contrato para fins de início do fornecimento.

20.5 O prazo estipulado para a assinatura do contrato é de 5 (cinco) dias corridos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, de ofício ou mediante solicitação justificada do adjudicatário e anuência da Administração.

21 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1 O pagamento ocorrerá de acordo com o estabelecido no termo de referência.

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/A59C-1BE6-1680-C8C2 e informe o código A59C-1BE6-1680-C8C2

21.2 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado e divulgado pelo IBGE, do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

21.3 Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

21.4 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento definitivo e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

21.5 As dotações orçamentárias serão indicadas por ocasião da contratação.

22 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações.

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto na Lei 12.846/2013, artigo 5º.

22.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 22.1 deste edital as seguintes sanções.

a) advertência;

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/A59C-1BE6-1680-C8C2 e informe o código A59C-1BE6-1680-C8C2

b) multa de, no mínimo, 0,5% (cinco décimos por cento) e, no máximo, 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

22.3 As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' do item 22.2 do presente edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea 'b' do mesmo item.

22.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 22.3 do presente edital.

22.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.6 A aplicação das sanções previstas no item 22.1 deste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22.7 Na aplicação da sanção prevista no item 22.2, alínea 'b', do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas 'c' e 'd' do item 22.2 do presente edital, o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

22.10 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

22.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/A59C-1BE6-1680-C8C2 e informe o código A59C-1BE6-1680-C8C2

os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

22.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos cumulativamente

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

22.13 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas ‘h’ e ‘m’ do item 22.1 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

23 PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

23.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

23.2 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.3 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao agente de contratação em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, estritamente, por meio da plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, na qual ocorre a disputa e onde são publicizados os documentos correlatos, garantindo-se máxima transparência.

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/A59C-1BE6-1680-C8C2 e informe o código A59C-1BE6-1680-C8C2

23.5 Não serão conhecidos pedidos de esclarecimentos ou de impugnações apresentados por meios alheios ao fixado por este Edital.

24.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas, igualmente, no sítio eletrônico oficial do certame, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 O licitante que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

24.2 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei 14.133/2021.

24.3 É vedada a contratação, por secretaria municipal, em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto durante o prazo de validade da ata, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

24.4 Fica eleito o foro da comarca de Nova Petrópolis para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

25 ANEXOS DO EDITAL

São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste edital os seguintes anexos, cujos teores vinculam totalmente os interessados.

Anexo I – Modelo de proposta comercial;
Anexo II – Minuta da ata de registro de preços;
Anexo III – Minuta do contrato administrativo;
Anexo IV – Estudo técnico preliminar;
Anexo V – Termo de referência;
Anexo VI – Modelo de planilha de composição de custos.

Nova Petrópolis, RS, 12 de novembro de 2026

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/A59C-1BE6-1680-C8C2 e informe o código A59C-1BE6-1680-C8C2

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Eletrônico nº ___/2026
Ao Município de Nova Petrópolis (RS)

PROPOSTA FINANCEIRA

1. DO FORNECEDOR

1.1 Razão Social	
1.2 Inscrição no CNPJ/CPF	
1.3 Endereço físico	
1.4 Endereço eletrônico (*e-mail*)	
1.5 Telefone de contato	

2. DA PROPOSTA

Lote	Item	Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

3. DO RESPONSÁVEL

3.1 Nome Completo	
3.2 Inscrição no CPF	

Declaro para todos os efeitos legais que

a) o preço contido na proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do edital e seus anexos;

b) ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estou de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, às quais me submetemo incondicional e integralmente;

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/A59C-1BE6-1680-C8C2 e informe o código A59C-1BE6-1680-C8C2

c) inexistem fatos impeditivos para a habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos;

e) não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo eventualmente menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da constituição da república.

_____, ____ de _____ de 2026

Assinatura do Responsável

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/A59C-1BE6-1680-C8C2 e informe o código A59C-1BE6-1680-C8C2

ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ___/2026

O **MUNICÍPIO DE NOVA PETRÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Sete de Setembro, n. 330, 2º andar, inscrito no CNPJ sob n. 88.572.748/0001-00 representado por seu Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS ___/2026, processo administrativo ___/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 14.133/2021 e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

A presente ata tem por objeto o registro de preços para (...), especificados no item 1 do termo de referência anexo, que é parte integrante desta ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem.

Fornecedor:
CNPJ:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador é a Secretaria Municipal de _____.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura, convalidada no primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/A59C-1BE6-1680-C8C2 e informe o código A59C-1BE6-1680-C8C2

prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços, o qual tem como objeto serviço contínuo, terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, conforme artigos 106 e 107 na Lei 14.133/2021.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços, observada o prazo para assinatura constante no edital.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observada a Lei 14.133/2021, artigo 124.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses.

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021. A ata também será assinada pelos licitantes que comporão o cadastro reserva (até o segundo melhor classificado por item ou lote).

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/A59C-1BE6-1680-C8C2 e informe o código A59C-1BE6-1680-C8C2

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações.

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei 14.133/2021, artigo 124, inciso II, alínea ‘d’;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/A59C-1BE6-1680-C8C2 e informe o código A59C-1BE6-1680-C8C2

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, será convocado o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/ 2021 e demais legislação aplicável.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado nas seguintes hipóteses.
a) O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
b) O fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, ressalvada a hipótese de a Administração aceitar sua justificativa;
c) O fornecedor der causa à rescisão de contrato decorrente do registro de preços;
d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
f) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado total ou parcialmente nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas.
a) Por razão de interesse público;
b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/A59C-1BE6-1680-C8C2 e informe o código A59C-1BE6-1680-C8C2

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, edital e contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ata foi lavrada e assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/A59C-1BE6-1680-C8C2 e informe o código A59C-1BE6-1680-C8C2

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO __/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NOVA PETRÓPOLIS E A EMPRESA (.....)

MUNICÍPIO DE NOVA PETRÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 88.572.748/0001-00, com sede junto à Prefeitura Municipal, sito na Rua Sete de Setembro, n. 330, 2º andar, em Nova Petrópolis, por meio do Prefeito Municipal, Sr. Daniel Carlos Michaelsen, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) (.....), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n. (.....), sediado(a) na (.....), em (.....), doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo ___/2026 e em observância às disposições da Lei 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Procedimento Auxiliar de Registro de Preços – Pregão Eletrônico ___/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação (...), nas condições estabelecidas no termo de referência.

1.2 Objeto da contratação

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição,

a) O Edital de Licitação;
b) O Termo de Referência
c) O Estudo Técnico Preliminar;
d) A Proposta do Contratado;

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/A59C-1BE6-1680-C8C2 e informe o código A59C-1BE6-1680-C8C2

e) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo inicial de vigência da contratação, a qual tem por objeto serviço contínuo, é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente até o máximo de 10 (dez) anos, caso atestada a vantajosidade a cada exercício, e resguardada a prerrogativa de extinção sem ônus na data de aniversário do contrato, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de entrega, conclusão, observação e recebimento definitivo constam no termo de referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 **PREÇO**

5.1.1 O valor total da contratação é de R$ (.....)

5.1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, transporte, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2 **FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado via ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

5.3 **PRAZO DE PAGAMENTO**

5.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo, aprovado pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e acompanhado do respectivo documento fiscal.

5.3.2 Considera-se ocorrido o recebimento do documento fiscal quando o órgão contratante atestar o recebimento definitivo do objeto do contrato.

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/A59C-1BE6-1680-C8C2 e informe o código A59C-1BE6-1680-C8C2

5.3.3 No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao CONTRATADO serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) divulgado pelo IBGE.

5.4 **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.4.1 A emissão de documento fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto no termo de referência.

5.4.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar o CONTRATADO para que emita o documento fiscal com o valor exato dimensionado.

5.4.3 O fiscal do contrato deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais para o recebimento definitivo e adequados à legislação tributária, tais como

a) a data da emissão;

b) os dados do contrato e do órgão contratante;

c) os objetos;

d) o valor a pagar;

e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e

f) o prazo de validade, quando for o caso.

5.4.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

5.4.5 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal estabelecida no edital.

5.4.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, ficando o CONTRATADO obrigado ao refazimento, no todo ou em parte, das prestações de serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/A59C-1BE6-1680-C8C2 e informe o código A59C-1BE6-1680-C8C2

incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, a contar da notificação do CONTRATADO, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar os órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9 Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

5.4.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação.

5.4.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.12 O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei.

5.5 **ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO**

A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

5.6 **CESSÃO DE CRÉDITO**

Não será admitida a cessão fiduciária e não fiduciária de direitos creditícios.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/A59C-1BE6-1680-C8C2 e informe o código A59C-1BE6-1680-C8C2

6.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
6.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
6.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou, de qualquer forma, não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
6.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.7 O reajuste será realizado por apostila.
6.8 O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
7.1 São obrigações do CONTRATANTE as seguintes.
7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos.
7.1.2 Receber ou atestar o cumprimento do objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência.
7.1.3 Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que a execução seja por ele refeita, reparada, corrigida ou substituída, no total ou em parte, às suas expensas.
7.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO.
7.1.5 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
7.1.6 Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.
7.1.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/A59C-1BE6-1680-C8C2 e informe o código A59C-1BE6-1680-C8C2

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes neste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

8.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990).

8.1.2 Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de execução parcial ou total do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

8.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados

8.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6 O CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com o documento fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos.

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

f) Prova de regularidade Municipal do domicílio ou sede do licitante, nos termos do artigo 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei.

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/A59C-1BE6-1680-C8C2 e informe o código A59C-1BE6-1680-C8C2

8.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE, inclusive cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
8.1.8 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.
8.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na Lei 14.133/2021, artigo 124, inciso II, alínea ‘d’.
8.1.10 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.
8.1.11 O serviço deverá ser prestado nos termos estipulados no termo de referência e no Estudo Técnico Preliminar.
8.1.12 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
8.1.13 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
8.1.14 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
8.1.15 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

O prazo de garantia observará o disposto no termo de referência.

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/A59C-1BE6-1680-C8C2 e informe o código A59C-1BE6-1680-C8C2

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o CONTRATADO que

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

l) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei 12.846/2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções.

I - **Advertência**, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II - **Impedimento de licitar e contratar,** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

IV - **Multa**:

1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/A59C-1BE6-1680-C8C2 e informe o código A59C-1BE6-1680-C8C2

2) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
3) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe a Lei 14.133/21, artigo 137, inciso I;
4) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
10.3 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.
10.4 Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
10.5 Antes da aplicação da multa. será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
10.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
10.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente.
10.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no artigo 158 da Lei 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.9 Na aplicação das sanções serão considerados
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/A59C-1BE6-1680-C8C2 e informe o código A59C-1BE6-1680-C8C2

11.1 O contrato extingue-se quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
11.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
11.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO,
11.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
11.3.2 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
11.4 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
11.5 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
11.6 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
11.7 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, conforme discriminado no termo de referência anexo.
12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/A59C-1BE6-1680-C8C2 e informe o código A59C-1BE6-1680-C8C2

disposições contidas na Lei 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.

14.2 O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 Os registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

É eleito o foro da comarca de Nova Petrópolis para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei 14.133/2021, artigo 92, § 1º.

Nova Petrópolis, de de 2026

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/A59C-1BE6-1680-C8C2 e informe o código A59C-1BE6-1680-C8C2

Prefeitura de
Nova Petrópolis

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por finalidade demonstrar a necessidade e a viabilidade da contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços com máquinas e equipamentos, mediante pagamento por hora trabalhada, destinados ao atendimento das demandas da Administração Municipal.

O presente estudo busca subsidiar a definição da solução mais adequada e vantajosa para a Administração, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade dos serviços públicos.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente estudo, objetiva a avaliação de contratação de empresa prestadora de serviços especializados de máquinas pesadas com cessão de operador para a realização de diversos tipos de serviços para o atendimento das necessidades apuradas pelas secretarias administrativas do Município.

A contratação dos serviços de máquinas pesadas objetiva suprir a demanda por maquinário especializado, com operador e combustível, apurada na execução das atividades operacionais das diversas secretarias administrativas do Município. Os serviços serão executados para a consecução de obras de infraestrutura, como expansão das redes e reservatórios de água para abastecimento da área rural, acessos a propriedades para escoamento de produção, abertura e alargamento de estradas municipais, transporte de máquinas, entre outros serviços. A contratação visa a continuidade do atendimento dos serviços de máquinas, haja vista se tratar de serviço contratado por meio licitações realizadas anteriormente pelo Município.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação está prevista no Plano de Contratações conforme item Nº 1 do Plano de Contratações Anual – 2026 e a despesa consta na programação orçamentária.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços de máquinas pesadas e caminhões serão prestados de forma parcelada, esporádica, não contínua, conforme demandas apuradas nas secretarias administrativas do Município.

4.2. Os serviços serão remunerados por hora trabalhada e utilizarão mão de obra exclusiva do contratado junto com o fornecimento de combustíveis e toda a manutenção necessária, além de as máquinas e caminhões serem equipadas com sistema de posicionamento global (GPS).

4.3. A prestação dos serviços não gerará vínculo empregatício entre os empregados do Contratado e o Município, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/A59C-1BE6-1680-C8C2 e informe o código A59C-1BE6-1680-C8C2

4.4. Deverá ser observada pelo contratado a disponibilidade do transporte das máquinas e de seus operadores até os locais em que os serviços deverão ser prestados, em qualquer local do território do Município.

4.5. A hora máquina será contada a partir do início dos trabalhos a serem realizados no local específico, não havendo remuneração para as horas de deslocamento de máquinas e de pessoal.

4.6. Deverá ser apresentado um relatório mensal do GPS individual de cada máquina para comprovação do trabalho realizado, para que seja possível analisar e realizar a conferência dos dados.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa foi calculada com base na média de contratações realizadas nos últimos doze meses e na disponibilidade de execução dos serviços com maquinário e operadores próprios do Município. O quantitativo foi estimado para um período de 12 (doze) meses.

Item	Descrição do produto	Consumo Anual
1	Escavadeira hidráulica com peso operacional a partir de 25 toneladas e potência não inferior a 160 HP, equipada com caçamba de no mínimo 1,50 m³ e com rompedor hidráulico de peso mínimo de 2,4 toneladas e potência mínima de 8.000 joules.	250 horas
2	Escavadeira hidráulica com peso operacional não inferior a 20 toneladas e não superior a 22 toneladas e potência não inferior a 140 HP, equipada com caçamba de no mínimo 1,00 m³ e com rompedor hidráulico com peso mínimo de 1.800 kg e potência mínima de 4.900 joules.	500 horas
3	Escavadeira hidráulica com peso operacional não inferior a 5.5 toneladas e potência não inferior a 50 HP, equipada com engate rápido e rompedor.	250 horas
4	Motoniveladora com potência não inferior a 195 cv, equipada com escarificador traseiro e lâmina regulável em 90 graus.	200 horas
5	Mini escavadeira hidráulica, com peso operacional não superior a 4,0 toneladas e potência não superior a 25 HP.	400 horas
6	Rolo Compactador vibratório com peso operacional não inferior a 10.000kg, sem pé de carneiro.	200 horas
7	Retroescavadeira com tração 4x4, peso operacional não inferior a 6,5 toneladas, potência não inferior a 85 HP, caçamba dianteira com volume de carga não inferior a 1m³, concha traseira padrão e concha estreita.	100 horas
8	Trator de esteira com peso operacional não inferior a 14 toneladas e potência não inferior a 120 HP, equipado com lâmina de largura não inferior a 3,20 metros.	250 horas

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/A59C-1BE6-1680-C8C2 e informe o código A59C-1BE6-1680-C8C2

9	Hora	Caminhão basculante com volume de carga não inferior a 12 m³, potência não inferior a 250 HP e ano de fabricação de não inferior a 2015, equipado com sistema de tração 6x4.	1000 horas
10	Hora	Caminhão basculante guilhotina meia cana com capacidade não inferior a 12 m³ equipado com sistema de tração 6 x 4 e potência não inferior a 250 HP, ano de fabricação não inferior a 2015.	1000 horas
11	Hora	Escavadeira hidráulica com peso operacional não inferior a 12 toneladas e não superior a 16 toneladas, com potência não inferior a 75 HP e equipada com caçamba com volume de carga mínimo de 0,65 m³ com engate rápido e ripper.	1000 horas
12	Hora	Escavadeira hidráulica com peso operacional não inferior a 17 toneladas e não superior a 20 toneladas, com potência não inferior a 110 HP e equipada com caçamba com volume de carga mínimo de 0,75 m³.	500 horas
13	Hora	Escavadeira hidráulica com peso operacional não inferior a 21 toneladas, com potência não inferior a 140 HP e equipada com caçamba com volume de carga mínimo de 1,00 m³.	1000 horas
14	Hora	Mini escavadeira hidráulica, com peso operacional não superior a 2,5 toneladas.	100 horas
15	Un	Transporte com caminhão prancha equipado com sistema de tração 8x4, capacidade para transporte de equipamentos de até 22 toneladas, largura mínima de 2,80m e equipado com guincho. Distância máxima de 35km na área do município.	400 horas
16	Un	Escavadeira hidráulica não inferior a 17 toneladas e não superior a 19 toneladas, equipada com rompedor de 1.500 Kg e potência mínima de 4.000 joules.	500 horas

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Há no mercado Nacional diversos representantes/fornecedores que vendem o objeto em análise, o que possibilita ampla concorrência e vantagens à Administração Pública, propiciando transparência e legalidade para a requerida contratação. A pesquisa foi feita diretamente no site Banco de Preços, buscando preços de aquisições feitas, em órgãos governamentais, realizadas no último ano.

As informações dos itens podem ser consultadas por meio do QrCode adiante.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

As cotações obtidas por meio da pesquisa de preços foram compiladas em planilha e mensuradas no custo por hora de prestação ou por unidade, no caso do transporte com caminhão prancha. Como metodologia de apuração de preços de referência, utilizou-se a mediana simples dos preços obtidos.

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/A59C-1BE6-1680-C8C2 e informe o código A59C-1BE6-1680-C8C2

Prefeitura de
Nova Petrópolis

Item	Quantidade anual	Descrição do produto	Valor Uni.	Valor Total
1	250 horas	Escavadeira hidráulica com peso operacional a partir de 25 toneladas e potência não inferior a 160 HP, equipada com caçamba de no mínimo 1,50 m³ e com rompedor hidráulico de peso mínimo de 2,4 toneladas e potência mínima de 8.000 joules.	R$ 595,30	R$ 148.825,00
2	500 horas	Escavadeira hidráulica com peso operacional não inferior a 20 toneladas e não superior a 22 toneladas e potência não inferior a 140 HP, equipada com caçamba de no mínimo 1,00 m³ e com rompedor hidráulico com peso mínimo de 1.800 kg e potência mínima de 4.900 joules.	R$ 516,57	R$ 258.285,00
3	250 horas	Escavadeira hidráulica com peso operacional não inferior a 5.5 toneladas e potência não inferior a 50 HP, equipada com engate rapido e rompedor.	R$ 250,00	R$ 62.500,00
4	200 horas	Motoniveladora com potência não inferior a 195 cv, equipada com escarificador traseiro e lâmina regulável em 90 graus.	R$ 399,57	R$ 79.914,00
5	400 horas	Mini escavadeira hidráulica, com peso operacional não superior a 4,0 toneladas e potência não superior a 25 HP.	R$ 228,69	R$ 91.476,00
6	200 horas	Rolo Compactador vibratório com peso operacional não inferior a 10.000kg, sem pé de carneiro.	R$ 342,61	R$ 68.522,00
7	100 horas	Retroescavadeira com tração 4x4, peso operacional não inferior a 6,5 toneladas, potência não inferior a 85 HP, caçamba dianteira com volume de carga não inferior a 1m³, concha traseira padrão e concha estreita.	R$ 312,00	R$ 31.200,00
8	250 horas	Trator de esteira com peso operacional não inferior a 14 toneladas e potência não inferior a 120 HP, equipado com lâmina de largura não inferior a 3,20 metros.	R$ 301,39	R$ 75.347,50
9	1000 horas	Caminhão basculante com volume de carga não inferior a 12 m³, potência não inferior a 250 HP e ano de fabricação de não anterior a 2015, equipado com sistema de tração 6x4.	R$ 230,30	R$ 230.300,00
10	1000 horas	Caminhão basculante guilhotina meia cana com capacidade não inferior a 12 m³ equipado com sistema de tração 6 x 4 e potência não inferior a 250 HP, ano de fabricação não inferior a 2015.	R$ 224,53	R$ 224.530,00
11	1000 horas	Escavadeira hidráulica com peso operacional não inferior a 12 toneladas e não superior a 16 toneladas, com potência não inferior a 75 HP e equipada com caçamba com volume de carga mínimo de 0,65 m³ com engate rápido e ripper.	R$ 324,25	R$ 324.250,00
12	500 horas	Escavadeira hidráulica com peso operacional não inferior a 17 toneladas e não superior a 20 toneladas, com potência não inferior a 110 HP e equipada com caçamba com volume de carga mínimo de 0,75 m³.	R$ 373,19	R$ 186.595,00

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/A59C-1BE6-1680-C8C2 e informe o código A59C-1BE6-1680-C8C2

13	1000 horas	Escavadeira hidráulica com peso operacional não inferior a 21 toneladas, com potência não inferior a 140 HP e equipada com caçamba com volume de carga mínimo de 1,00 m³.	R$ 357,45	R$ 357.450,00
14	100 horas	Mini escavadeira hidráulica, com peso operacional não superior a 3,6 toneladas e potência não superior a 25 HP.	R$ 167,21	R$ 16.721,00
15	400 horas	Transporte com caminhão prancha equipado com sistema de tração 8x4, capacidade para transporte de equipamentos de até 22 toneladas, largura mínima de 2,80m e equipado com guincho. Distância máxima de 35km na área do município.	R$ 703,97	R$ 281.588,00
16	500 horas	Escavadeira hidráulica não inferior a 17 toneladas e não superior a 19 toneladas, equipada com rompedor de 1.500 Kg e potência mínima de 4.000 joules.	R$ 581,08	R$ 290.540,00
			TOTAL	**R$ 2.728.043,50**

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando-se as cotações realizadas, a demanda a ser atendida e as características dos serviços a solução mais vantajosa e que mais se adequa às necessidades do órgão é a realização de processo licitatório próprio, na modalidade de pregão com auxílio do registro de preços, em julgamento que classificará os licitantes vencedores pelo menor preço apresentado por item. Tal cenário é o mais vantajoso para a administração do ponto de vista do custo-benefício, eficácia, eficiência, segurança e disponibilidade do mercado.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Em consonância com o disposto no art. 40, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133, visto que a contratação contempla diferentes tipos de máquinas e caminhões, com características e finalidades operacionais distintas, opta-se pela divisão do objeto em itens individuais, permitindo que empresas especializadas em determinados equipamentos possam participar do certame, mesmo que não disponham de todos os equipamentos previstos na contratação. A divisão por itens possibilitará maior competitividade, ampliando o universo de potenciais fornecedores e permitindo à Administração selecionar propostas mais vantajosas para cada tipo de equipamento, sem comprometer a qualidade e a eficiência dos serviços.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se ampliar a capacidade operacional da Administração Municipal, possibilitando o atendimento das demandas de obras, manutenção de estradas, serviços de infraestrutura, drenagem, movimentação de materiais e demais atividades que necessitem de máquinas e equipamentos.

Como principais resultados pretendidos, destacam-se:

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/A59C-1BE6-1680-C8C2 e informe o código A59C-1BE6-1680-C8C2

a) garantir a disponibilidade de máquinas e equipamentos conforme a necessidade da Administração;

b) complementar a frota própria do Município, especialmente em períodos de maior demanda ou quando os equipamentos próprios estiverem em manutenção;

c) proporcionar maior agilidade na execução dos serviços públicos;

d) evitar a paralisação ou atraso de obras e serviços essenciais;

e) reduzir a necessidade de aquisição de novos equipamentos para atender demandas eventuais ou sazonais;

f) otimizar a utilização dos recursos públicos, mediante contratação e pagamento apenas pelas horas efetivamente utilizadas;

g) possibilitar maior flexibilidade operacional às Secretarias Municipais;

h) garantir a continuidade dos serviços de manutenção e conservação de estradas e demais obras públicas;

i) proporcionar maior eficiência e economicidade na execução das atividades municipais.

A utilização do Sistema de Registro de Preços permitirá que as contratações sejam realizadas de acordo com a demanda efetivamente verificada, evitando a formação de estoques ou a contratação antecipada de serviços que não sejam imediatamente necessários.

Dessa forma, espera-se assegurar maior eficiência operacional, economicidade e continuidade dos serviços públicos, atendendo às necessidades do Município de forma planejada e compatível com a demanda efetiva.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Trata-se de contratação rotineira ante a execução regular dos serviços públicos. Não foram observadas providências prévias a serem tomadas pela Administração Municipal em relação à contratação em questão. A contratação objeto deste ETP corresponde ao mesmo modelo de contratação realizado em anos anteriores pelo Município de Nova Petrópolis.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Trata-se de contratação independente, cuja finalidade será atingida plenamente quando da conclusão do processo licitatório e do cumprimento das disposições contratuais.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente possuem plano de acompanhamento da execução dos serviços, que prevê que técnicos especializados acompanharão os serviços realizados de forma a garantir a observância dos regulamentos sanitários e ambientais.

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/A59C-1BE6-1680-C8C2 e informe o código A59C-1BE6-1680-C8C2

Prefeitura de
Nova Petrópolis

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida é indispensável para a manutenção e o fomento da produção rural, pois objetiva a manutenção e a estruturação de estradas, acessos, áreas produtivas, reservatórios de água, além de serviços de transporte de máquinas, entre outros. A resolução das demandas da comunidade aumenta a capacidade de produção, consequentemente agregando valor e renda aos produtores do município.

A contratação de empresas especializadas para a prestação desses serviços permitirá ao Município contar com equipamentos adequados para diferentes tipos de atividades, sem a necessidade de manter frota própria em quantidade suficiente para atender a todas as demandas, reduzindo os custos relacionados à aquisição, manutenção, operação e disponibilidade dos equipamentos.

Ademais, a contratação visa a suprir uma demanda apurada na operacionalização dos serviços da Secretaria de Obras e Serviços Públicos. A contratação de serviços de máquinas pesadas possibilita ao Município atender as demandas em infraestrutura apuradas sem comprometer sua disponibilidade de caixa da forma como comprometeria se tivesse que adquirir o maquinário com recursos próprios.

Não foram identificados riscos relacionados à contratação, inexistindo impedimentos suficientes à viabilidade da contratação do presente objeto. Ademais, verificou-se que a solução de contratação é adequada para o atendimento da demanda apresentada, que existe viabilidade financeira e orçamentária e que o processo de compra está alinhado com o planejamento de contratações aprovado pelo Município.

Nova Petrópolis, 12 de novembro de 2026.

Yuri Gabriel Deppe *- matrícula nº 10228-8*
Diretor dos Serviços Administrativos
Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/A59C-1BE6-1680-C8C2 e informe o código A59C-1BE6-1680-C8C2

Prefeitura de
Nova Petrópolis

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Nova Petrópolis (RS)
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e outras
Necessidade da Administração: Serviços especializados de máquinas pesadas com cessão de operador para a realização de diversos tipos de serviços para o atendimento das necessidades apuradas pelas secretarias administrativas do Município.
Esta contratação se dará por meio de licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico do tipo Registro de Preços.

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de prestador de serviços especializados de máquinas pesadas com cessão de operador para a realização de diversos tipos de serviços para o atendimento das necessidades apuradas pelas secretarias administrativas do Município, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Quantidade anual	Descrição do produto	Valor Mediano Uni.	Valor Total
1.	250 horas	Escavadeira hidráulica com peso operacional a partir de 25 toneladas e potência não inferior a 160 HP, equipada com caçamba de no mínimo 1,50 m³ e com rompedor hidráulico de peso mínimo de 2,4 toneladas e potência mínima de 8.000 joules.	R$ 595,30	R$ 148.825,00
2.	500 horas	Escavadeira hidráulica com peso operacional não inferior a 20 toneladas e não superior a 22 toneladas e potência não inferior a 140 HP, equipada com caçamba de no mínimo 1,00 m³ e com rompedor hidráulico com peso mínimo de 1.800 kg e potência mínima de 4.900 joules.	R$ 516,57	R$ 258.285,00
3.	250 horas	Escavadeira hidráulica com peso operacional não inferior a 5.5 toneladas e potência não inferior a 50 HP, equipada com engate rápido e	R$ 250,00	R$ 62.500,00

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/A59C-1BE6-1680-C8C2 e informe o código A59C-1BE6-1680-C8C2

		rompedor.		
4.	200 horas	Motoniveladora com potência não inferior a 195 cv, equipada com escarificador traseiro e lâmina regulável em 90 graus.	R$ 399,57	R$ 79.914,00
5.	400 horas	Mini escavadeira hidráulica, com peso operacional não superior a 4,0 toneladas e potência não superior a 25 HP.	R$ 228,69	R$ 91.476,00
6.	200 horas	Rolo Compactador vibratório com peso operacional não inferior a 10.000kg, sem pé de carneiro.	R$ 342,61	R$ 68.522,00
7.	100 horas	Retroescavadeira com tração 4x4, peso operacional não inferior a 6,5 toneladas, potência não inferior a 85 HP, caçamba dianteira com volume de carga não inferior a 1m³, concha traseira padrão e concha estreita.	R$ 312,00	R$ 31.200,00
8.	250 horas	Trator de esteira com peso operacional não inferior a 14 toneladas e potência não inferior a 120 HP, equipado com lâmina de largura não inferior a 3,20 metros.	R$ 301,39	R$ 75.347,50
9.	1000 horas	Caminhão basculante com volume de carga não inferior a 12 m³, potência não inferior a 250 HP e ano de fabricação de não anterior a 2015, equipado com sistema de tração 6x4.	R$ 230,30	R$ 230.300,00
10.	1000 horas	Caminhão basculante guilhotina meia cana com capacidade não inferior a 12 m³ equipado com sistema de tração 6 x 4 e potência não inferior a 250 HP, ano de fabricação não inferior a 2015.	R$ 224,53	R$ 224.530,00

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/A59C-1BE6-1680-C8C2 e informe o código A59C-1BE6-1680-C8C2

11.	1000 horas	Escavadeira hidráulica com peso operacional não inferior a 12 toneladas e não superior a 16 toneladas, com potência não inferior a 75 HP e equipada com caçamba com volume de carga mínimo de 0,65 m³ com engate rápido e ripper.	R$ 324,25	R$ 324.250,00
12.	500 horas	Escavadeira hidráulica com peso operacional não inferior a 17 toneladas e não superior a 20 toneladas, com potência não inferior a 110 HP e equipada com caçamba com volume de carga mínimo de 0,75 m³.	R$ 373,19	R$ 186.595,00
13.	1000 horas	Escavadeira hidráulica com peso operacional não inferior a 21 toneladas, com potência não inferior a 140 HP e equipada com caçamba com volume de carga mínimo de 1,00 m³.	R$ 357,45	R$ 357.450,00
14.	100 horas	Mini escavadeira hidráulica, com peso operacional não superior a 2,5 toneladas.	R$ 167,21	R$ 16.721,00
15.	400 horas	Transporte com caminhão prancha equipado com sistema de tração 8x4, capacidade para transporte de equipamentos de até 22 toneladas, largura mínima de 2,80m e equipado com guincho. Distância máxima de 35km na área do município.	R$ 703,97	R$ 281.588,00
16.	500 horas	Escavadeira hidráulica não inferior a 17 toneladas e não superior a 19 toneladas, equipada com rompedor de 1.500 Kg e potência mínima de 4.000 joules.	R$ 581,08	R$ 290.540,00
			TOTAL	**R$ 2.728.043,50**

1.2 Os serviços do objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/A59C-1BE6-1680-C8C2 e informe o código A59C-1BE6-1680-C8C2

1.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do Contratado e o Município, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

1.4 A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, com proporcional renovação dos quantitativos, na forma do artigo 84 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5 A proposta financeira deverá ser acompanhada de planilha de composição de custos da prestação de serviços.

1.6 O preço ofertado não poderá ser superior ao valor de referência.

1.7 Os quantitativos dispostos na tabela do item 1.1 representam as quantidades mínimas a serem cotadas e as quantidades máximas que serão contratadas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 A contratação está prevista no Plano de Contratações conforme item Nº 1 do Plano de Contratações Anual – 2026 e a despesa consta na programação orçamentária.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

3.1 A contratação dos serviços de máquinas pesadas objetiva suprir a demanda por maquinário especializado, com operador e combustível, apurada na execução das atividades operacionais das diversas secretarias administrativas do Município. Os serviços serão executados para a consecução de obras de infraestrutura, como expansão das redes e reservatórios de água para abastecimento da área rural, acessos a propriedades para escoamento de produção, abertura e alargamento de estradas municipais, transporte de máquinas, entre outros serviços. A contratação visa a continuidade do atendimento dos serviços de máquinas, haja vista se tratar de serviço contratado por meio de licitações realizadas anteriormente pelo Município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2 A empresa interessada deverá:

4.2.1 Oferecer proposta que atenda aos parâmetros definidos para o objeto da licitação e apresentar preço compatível com a finalidade estabelecida.

4.2.2 Fornecer a seus empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços, especialmente quanto aos equipamentos para a segurança pessoal do trabalhador (EPIs).

4.2.3 Apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

4.3 Caberá ao contratado a responsabilidade e o dispêndio pelo transporte das

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/A59C-1BE6-1680-C8C2 e informe o código A59C-1BE6-1680-C8C2

máquinas e de seus operadores até os locais em que os serviços deverão ser prestados, em qualquer local do território do Município.

4.4 A contratação será realizada por meio de processo licitatório da modalidade de pregão de registro de preços, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5 Os serviços poderão ser solicitados por qualquer secretaria administrativa do Município, mediante Ordem de Serviço, para serem executados em quaisquer das dependências territoriais do município de Nova Petrópolis, cabendo ao contratado executá-lo independentemente do local, sem que caiba ao Município disponibilizar ou custear o transporte das máquinas e de seus operadores.

4.6 Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, previstos nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.7 As empresas arcarão com todas as despesas necessárias para a operacionalidade das máquinas e caminhões, como manutenção e combustíveis e pessoal.

4.8 As máquinas e caminhões deverão ser equipadas com sistema de posicionamento global, GPS, devendo ser fornecido para a administração municipal login e senha para o acompanhamento em tempo real dos serviços, além de apresentar um relatório mensal do GPS individual de cada máquina para comprovação do trabalho realizado, para que seja possível analisar e realizar a conferência dos dados.

4.9 As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (E-mail ou Whatsapp) para esse fim.

4.10 A solicitação será encaminhada pelo fiscal do contrato, ou, em situações específicas, a autorização também poderá ser concedida diretamente pelo Secretário Municipal de Obras.

4.11 A contratada deverá executar os serviços somente após o recebimento da respectiva autorização, observando as orientações, os locais, os prazos e as condições estabelecidas pela Administração Municipal, não sendo permitido realizar serviços sem a devida autorização.

5.1 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.2 Os serviços de máquinas pesadas serão prestados de forma parcelada, esporádica, não contínua, conforme demandas apuradas nas secretarias administrativas do Município.

5.3 Os serviços serão remunerados por hora trabalhada e utilizarão mão de obra exclusiva do contratado. A prestação dos serviços não gerará vínculo empregatício entre os empregados do contratado e o Município, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5.4 Os serviços serão solicitados pela contratante por meio da emissão de Ordens de

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/A59C-1BE6-1680-C8C2 e informe o código A59C-1BE6-1680-C8C2

Serviços.

5.5 As Ordens de Serviço deverão ser atendidas no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da sua apresentação ao contratado.

5.6 A hora máquina será contada a partir do início dos trabalhos no local especificado na Ordem de Serviço, não havendo remuneração para o tempo de deslocamento de máquinas e de pessoal.

5.7 As Ordens de Serviço poderão determinar a prestação dos serviços para qualquer dia da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, nos turnos diurno e noturno;

5.8 O contratado deverá responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Município.

5.9 Os veículos e máquinas utilizados na execução dos serviços deverão estar em pleno funcionamento e manter as especificações técnicas originais definidas pelo fabricante, vedado o emprego de equipamentos com defeitos, avarias ou que apresentem condições inadequadas de operação. A exigência visa assegurar a qualidade e segurança dos serviços, evitando a utilização de recursos técnicos obsoletos ou em desacordo com as normas pertinentes

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante do licitante contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos. É indicado como fiscal o servidor Aguinaldo Silva da Mota Matrícula Nº 2474-0 - Secretário Adjunto Municipal da Secretaria de

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/A59C-1BE6-1680-C8C2 e informe o código A59C-1BE6-1680-C8C2

Obras e Serviços Públicos Urbanos e Rurais e respectivo substituto o servidor Vilsom Kich, matrícula Nº 1930-5.

6.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, em relação ao aspecto técnico do serviço.

6.8 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10 O fiscal do contrato informará ao requisitante, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e sanadoras, se for o caso.

6.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao requisitante.

6.12 O fiscal comunicará ao requisitante, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.13 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema.

6.15 O fiscal coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

6.16 O requisitante emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo encaminhar para o setor de compras e licitações para cadastro do atestado.

6.17 O fiscal tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.18 O fiscal deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado na fiscalização/vistoria.

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/A59C-1BE6-1680-C8C2 e informe o código A59C-1BE6-1680-C8C2

6.19 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

6.20 Por ocasião da assinatura do contrato de prestação dos serviços as Secretarias informarão os nomes e contatos dos responsáveis que servirão de preposto entre o Município e o contratado.

6.21 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.22 Após a finalização do pregão eletrônico a empresa vencedora com a melhor proposta deverá enviar para a administração municipal a planilha de composição de custos (disposta ao final deste termo de referência) preenchida, junto com a proposta oficial.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 A avaliação da execução do objeto se dará em periodicidade mensal, por meio da apresentação de uma via da Ordem de Serviço que autorizou a prestação, acompanhada de relatório onde conste a secretaria requisitante, o nome do operador que executou os serviços, os tipos de serviços executados, os horários e datas de início e término das prestações, o local onde os serviços foram realizados, e as assinaturas do operador e do responsável que acompanhou a execução dos serviços.

7.2 Deverão ser emitidos tantos relatórios quanto o número de secretarias requisitantes dos serviços executados no período. Para cada relatório será emitida a correspondente nota fiscal de prestação de serviços.

7.3 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

a) Não produzir os resultados acordados; e

b) Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

7.4 A retenção ou glosa no pagamento não afasta o direito da Administração em exigir o refazimento do serviço quando possível.

7.5 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os documentos apresentados pelo fiscal e gestor do contrato.

7.6 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando em relatório.

7.7 O Contratado fica obrigado ao refazimento, às suas expensas, no todo ou em parte, das prestações de serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/A59C-1BE6-1680-C8C2 e informe o código A59C-1BE6-1680-C8C2

7.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.9 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários.

7.10 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço.

7.11 O fiscal do contrato deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.12 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.13 Recebido o relatório mensal e a Nota Fiscal equivalente, o pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.14 Para fins de liquidação, o fiscal do contrato deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.15 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.16 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

7.17 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.18 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.19 Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

7.20 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/A59C-1BE6-1680-C8C2 e informe o código A59C-1BE6-1680-C8C2

7.21 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.22 A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

7.23 Será condição para a liquidação e posterior pagamento da execução mensal do contrato a apresentação dos seguintes documentos, válidos:

a) certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União;

b) certificado de regularidade do FGTS;

c) certidão negativa de débitos trabalhistas;

d) declaração assinada pelo contratado com a relação nominal dos profissionais que atuaram na execução do contrato no período;

e) comprovação de vínculo empregatício dos profissionais listados na referida declaração;

f) comprovante de entrega de equipamentos de proteção individual (EPIs);

g) comprovação de treinamento sobre o uso adequado dos EPIs; e

h) demonstrativo do FGTS Digital que indique os profissionais da alínea "d" com vínculo empregatício regularizado.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade de pregão de registro de preços, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

9 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos listados na seção pertinente do edital licitatório.

10 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado anual total da contratação é de R$ 2.728.043,50 (dois milhões setecentos e vinte e oito mil e quarenta e três reais e cinquenta centavos) conforme custos unitários apostos na tabela do subitem 1.1 deste termo.

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos serão consignados por todas as secretarias nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	0600 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade:	0602 - Serviços Urbanos e Rurais
Funcional	0602.26.782.0604 500 0001 2.027 - Manutenção do sistema viário

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/A59C-1BE6-1680-C8C2 e informe o código A59C-1BE6-1680-C8C2

Prefeitura de
Nova Petrópolis

Programática:	
Natureza:	3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços de terceiros – PJ (227)

Órgão:	0700 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade:	0701 - Gabinete do Secretário
Funcional Programática:	0701.17.511.0602 500 0001 1.008 - Estruturação de redes de água
Natureza:	4.4.90.51.00.00.00 - Obras e instalações (234)
Funcional Programática:	0701.20.605.0701 500 0001 2.036 - Apoio e incentivo as economias agropecuárias
Natureza:	3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços de terceiros – PJ (257)
Unidade:	0703 - Fundo Mun. de Bem Estar e Proteção Animal
Funcional Programática:	0703.18.541.0700 759 1358 2.104 - Ações de incentivo ao bem estar animal
Natureza:	3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços de terceiros – PJ (6932)

Nova Petrópolis, 12 de novembro de 2026.

Yuri Gabriel Deppe - *matrícula nº 10228-8*
Diretor dos Serviços Administrativos
Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/A59C-1BE6-1680-C8C2 e informe o código A59C-1BE6-1680-C8C2

Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Contratação de serviços especializados de máquinas pesadas, com maquinário e operador.

Planilha de Composição de Custos

1. Mão-de-obra

1.1. Remuneração

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Piso da categoria	mês	1		R$ 0,00	
Adicional de Insalubridade	%	40	R$ 0,00	R$ 0,00	
Soma				**R$ 0,00**	
Encargos Sociais	%	70,60	R$ 0,00	R$ 0,00	
Plano de Benefício Social Familiar	mês	1,00		R$ 0,00	
Total por auxiliar de limpeza				**R$ 0,00**	
Total do Efetivo	homem	1	R$ 0,00	R$ 0,00	
			Fator de utilização	1/220	**R$ 0,00**

1.2 Vale Transporte

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Vale Transporte	R$	2			
Participação do empregado	%	1	6,00%		
Dias Trabalhados por mês	dia	25			
Efetivo	homem	1	R$ 0,00	R$ 0,00	
			Fator de utilização	1/220	**R$ 0,00**

1.3 Auxílio-alimentação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Auxílio Alimentação	R$	1			
Participação do empregado	%	1	19,00%		
Dias Trabalhados por mês	dia	25			
Efetivo	homem	1	R$ 0,00	R$ 0,00	
			Fator de utilização	1/220	**R$ 0,00**

2. Custos com o equipamento

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/A59C-1BE6-1680-C8C2 e informe o código A59C-1BE6-1680-C8C2

2.1 Veículo/Equipamento

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/A59C-1BE6-1680-C8C2 e informe o código A59C-1BE6-1680-C8C2

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Depreciação	R$/Por hora	1	R$ 0,00		
Custo com consumo de óleo diesel	R$/Por hora	Litros/hora	R$ 0,00	R$ 0,00	
Demais custos de consumo e manutenção preventiva	R$/Por hora	%	R$ 0,00	R$ 0,00	
Remuneração do capital	R$/Por hora	%	R$ 0,00	R$ 0,00	
					R$ 0,00

CUSTO TOTAL POR HORA COM DESPESAS OPERACIONAIS (1+2) (R$/hora)	**R$ 0,00**

3. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Benefícios e despesas indiretas	%		R$ 0,00	R$ 0,00	
					R$ 0,00

PREÇO POR HORA TOTAL (1+2+3) (R$/hora)	**R$ 0,00**

Composição dos Encargos Sociais		
Código	Descrição	Valor
A1	INSS	20,00%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	Salário educação	2,50%
A7	Seguro contra acidentes de trabalho	3,00%
A8	FGTS	8,00%
A	**SOMA GRUPO A**	**36,80%**
B1	Férias gozadas	6,19%
B2	13º salário	8,33%

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/A59C-1BE6-1680-C8C2 e informe o código A59C-1BE6-1680-C8C2

B3	Licença Paternidade	0,06%
B4	Faltas justificadas	0,82%
B5	Auxilio acidente de trabalho	0,31%
B6	Auxilio doença	1,66%
B	**SOMA GRUPO B**	**17,37%**
C1	Aviso prévio indenizado	2,56%
C2	Férias indenizadas	4,92%
C3	Férias indenizadas s/ aviso prévio indenizado	0,13%
C4	Depósito rescisão sem justa causa	2,05%
C5	Indenização adicional	0,18%
C	**SOMA GRUPO C**	**9,84%**
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	6,39%
D2	Reincidência de FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,20%
D	**SOMA GRUPO D**	**6,59%**
	SOMA (A+B+C+D)	**70,60%**

Composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas					
			Referência estudo TCE		
			1° Quartil	Médio	3° Quartil
Administração Central	AC		2,97%	5,08%	6,27%
Seguros/Riscos/Garantias	SRG		0,86%	1,33%	1,71%
Lucro	L		7,78%	10,85 %	13,55%
Despesas Financeiras	DF	0,00%	i		
Tributos - ISS	T		DU	15	
Tributos - PIS/COFINS					
Tributos – CSLL/IRPJ					
Tributos – Outros tributos					
Fórmula para o cálculo do BDI:					
{[(1+AC+SRG) x (1+L) x (1+DF)] / (1-T)} -1					
Resultado do cálculo do BDI: **0,00** **%**			21,43%	27,17 %	33,62%

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/A59C-1BE6-1680-C8C2 e informe o código A59C-1BE6-1680-C8C2

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/A59C-1BE6-1680-C8C2 e informe o código A59C-1BE6-1680-C8C2

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A59C-1BE6-1680-C8C2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI (CPF 017.XXX.XXX-21) em 12/11/2026 14:23:25 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- DANIEL CARLOS MICHAELSEN (CPF 400.XXX.XXX-00) em 12/11/2026 14:56:37 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/A59C-1BE6-1680-C8C2